



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081-2015-2015.**

**que fazem o Município de Juína-MT e AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, N.º605, Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº26.804.377/0001-97**, com sede a Av Bandeirantes, 263 Bairro Vila Ipiranga nº CEP. 86.020-010 – Londrina – PR, neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr. Jose Carlos Urias**, brasileiro, casado, portador do **RG nº4.238.290-6 SSP/PR** e no **CPF/MF 596.277.789-15**, residente e domiciliado a Rua Felício Marconi, 171 no Residencial Vale do Arvoredo, QD 06 LT. 07 CEP. 86.047-595 - Londrina – PR, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM LOCAÇÃO MENSAL, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CORRETIVA E CONSULTORIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e N.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, Lei **10.520./2002**, Lei complementar **123/2006** e **147/2014**, Decretos Municipal **488/2006** e **369/2014** bem como pelas disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial 098/2015**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM LOCAÇÃO MENSAL, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CORRETIVA E CONSULTORIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR**

O valor total deste contrato é de **R\$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).**



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

Dos Valores por lote:

**SERVIÇOS**

Item	Codigo	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
1	14265	012	LICENCA DE USO/MANUTENCAO - <b>Software para Gestão Contábil</b> , contendo módulos de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria.	Sv. Mensal	3.600,00	43.200,00	AGILI/CONTAGIL
2	14266	012	LICENCA DE USO/MANUTENCAO - <b>Software para Gestão de Compras, Materiais, Bens e Frota</b> , contendo os módulos de Protocolo, Licitação, Patrimônio, Compras, Almojarifado e Frotas.	Sv. Mensal	3.500,00	42.000,00	AGILI/GUARDIÃO
3	14267	012	LICENCA DE USO/MANUTENCAO - <b>Software para Gestão de Controle Interno.</b>	Sv. Mensal	1.000,00	12.000,00	AGILI/FACIL
4	14268	012	LICENCA DE USO/MANUTENCAO - <b>Software para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento</b> , Contendo módulo de Recursos	Sv. Mensal	3.000,00	36.000,00	AGILI/PONTUAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			Humanos.				
5	14269	012	LICENCA DE USO/MANUTENCAO - <b>Software para Gestão de Arrecadação</b> , contendo módulo de Arrecadação.	Sv. Mensal	5.000,00	60.000,00	AGILI/AGILI BLUE ARRECADAÇÃO
6	14270	012	LICENCA DE USO/MANUTENCAO - <b>Software para Soluções Web</b> , contendo módulos de Portal Transparência, Holerite Eletrônico WEB, Emissão de 2º via Carne, Emissão de Alvará, Emissão de Certidão Negativa, Emissão de Extrato, Data Center ficando hospedado em DATA CENTER com disponibilidade de acesso e suporte técnico em ambiente 24x7 fornecido pela contratada.	Sv. Mensal	3.400,00	40.800,00	AGILI/SERVIÇOS WEB
7	43765	001	<b>SERVICOS DE UNIFICACAO DE CADASTROS</b>	Unidade	6.500,00	6.500,00	AGILI/SERVIÇOS

**Valor total R\$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA EXECUÇÃO**



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

Softwares a serem instalados Sede da Prefeitura Municipal de Juína e suas unidades, conforme termo de referencia.

Compõem a solução de Gestão Pública Municipal os seguintes Softwares:

1. Software para Gestão Contábil, contendo módulos de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria.
2. Software para Gestão de Compras, Materiais, Bens e Frota, contendo os módulos de Protocolo, Licitação, Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Frotas.
3. Software para Gestão de Controle Interno.
4. Software para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Contendo módulo de Recursos Humanos.
5. Software para Gestão de Arrecadação, contendo módulo de Arrecadação.
6. Software para Gestão de Soluções Web, contendo módulos de Portal Transparência, Holerite Eletrônico WEB, Emissão de 2º via Carne, Emissão de Alvará, Emissão de Certidão Negativa, Emissão de Extrato, Data Center ficando hospedado em DATA CENTER com disponibilidade de acesso e suporte técnico em ambiente 24x7 fornecido pela contratada.
- 7. SERVICOS DE UNIFICACAO DE CADASTROS**

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

Os requisitos básicos dos sistemas contratados obedecerão ao descritivo do termo de referencia, sendo considerado funções mínimas do sistema, podendo ser superior ao solicitado.

Prestar atendimento mensal "in loco", atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer pelo menos 02 (dois) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;

Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.

<p style="text-align: center;"><b>CLÁUSULA QUARTA</b> <b>DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA</b></p>
--



O prazo para início do fornecimento da instalação e a prestação de serviços será a partir da data de assinatura do presente Contrato, mediante Ordem de serviços/solicitação da Secretaria pertinente, da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme tabela dos locais abaixo:

Os prazos para execução dos serviços constantes no objeto deste edital deverão obedecer ao cronograma abaixo:

#### **4.1 DA MIGRAÇÃO**

**4.1.1** Os prazos pré-estipulados são:

**Primeira Etapa:** Análise do Banco de Dados – na sede da Empresa: 10 (dez) dias;

**Segunda Etapa:** Migração do Banco de Dados – na Prefeitura/sede da Empresa: 10 (dez) dias;

**Terceira Etapa:** Conferência, Ajustes e Migração Definitiva – na Prefeitura: 10 (dez) dias;

**Prazo máximo de conversão, a contar da Data de Assinatura do Contrato:** 30 (trinta) dias; incluindo todas as etapas citadas acima; **(SEM CUSTOS AO MUNICÍPIO)**

#### **1.2 DA IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO)**

1.2.1 A Empresa Vencedora do certame terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data de Assinatura do Contrato, para concluir todo o processo de Implantação, que inclusive deve considerar o prazo máximo de Conversão e Migração Item

1.1.1. **(SEM CUSTOS AO MUNICÍPIO)**

#### **4.3 DOS TREINAMENTOS**

Entende-se por treinamento a promoção de atividade a cargo da CONTRATADA, voltadas a capacitação da CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos a operação dos sistemas.

- a) O treinamento deverá ser realizado nas instalações da prefeitura municipal.
- b) O treinamento deverá ocorrer "in loco", após cada instalação dos sistemas. As turmas serão distribuídas em funções semelhantes, para facilitar o entendimento.
- c) No treinamento deverão ser abordados aspectos acerca da operacionalização e funcionamento de cada sistema e módulo instalado, bem como de rotinas de backup diários, e deverá incentivar o uso de relatórios gerenciais, exemplos e situações temáticas variadas.
- d) O treinamento não poderá limitar-se a pura transferência de conhecimentos, mas também resultar em aplicações práticas dentro do contexto de gestão pública.



#### **4.3.1 Treinamentos Primários – inerentes a Implantação**

**Entenda-se como Treinamento Primário, o treinamento que deverá ser realizado em paralelo ao processo de Implantação dos Sistemas, capacitando os usuários dos Setores envolvidos para utilização dos novos Sistemas, conforme cargas horárias definidas e conforme metodologia de trabalho que será apresentada junto à Proposta Comercial.**

- a) A Empresa Vencedora do certame, deverá apresentar Cronograma de Treinamento de todos os usuários/servidores envolvidos no processo que utilizarão os Sistemas licitados;
- b) O prazo máximo para a realização de todos os Treinamentos, respeitando as Cargas Horárias mínimas solicitadas (conforme item 7.4.1), será de 30 (trinta) dias, contados da Data de Assinatura do Contrato;

#### **4.4.2. Treinamentos Secundários**

**Entenda-se como Treinamentos Secundários: Em virtude da necessidade de manter a equipe técnica qualificada à utilizar todos os recursos dos Softwares que serão contratados; em virtude da necessidade de substituição de pessoal, por motivos diversos (férias, licenças, entre outros); em virtude da contratação de novos servidores e em virtude de alterações e melhorias realizadas, ao longo do tempo, nos Softwares Contratados, faz-se necessário contratar, além dos treinamentos primários (iniciais), também treinamentos continuados, que ocorrerão somente quando houver necessidade e serão previamente definidos entre Contratante e Contratada.**

**4.4.2.1** A Contratante deverá apresentar a CONTRATADA, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência suas necessidades;

**4.4.2.2** A Contratante deverá solicitar os Treinamentos Secundários, somente até o limite de horas técnicas contratadas;

**4.4.2.3** Fica a Contratada, obrigada a executar os treinamentos secundários contratados, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação, bem como, levando-se em consideração o saldo das horas contratadas;

A CONTRATA ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.



**CLÁUSULA QUINTA  
DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS PENALIDADES**

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 1% (Hum por cento) ao dia totalizando o máximo de 10,0% (dez por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

**CLÁUSULA SETIMA  
DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

**§ 1º** - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

**§2º** - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

**CLÁUSULA OITAVA  
DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.130	Unidade de Controle Interno
37	Unidade de Controle Interno
<b>0060-</b> <b>01.130.04.124.0002.2010</b>	Manutenção da Unidade de Controle Interno
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04.120	Departamento de Administração Tributária
58	Departamento de Administração Tributária
<b>0458</b> <b>04.120.04.129.0005.2405</b>	– Manutenção do departamento de Administração
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

04.140		Departamento de Administração e Recursos Humanos
60		Departamento de Administração e Recursos Humanos
<b>0486</b> <b>04.140.04.122.0002.2410</b>	–	Manutenção do departamento de Administração
33903900		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.140		Departamento de Administração e Recursos Humanos
60		Departamento de Administração e Recursos Humanos
<b>0500</b> <b>04.140.04.128.0024.2411</b>	–	Manutenção do departamento Administrativo e de Gestão
33903900		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA  
DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

**O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, sendo entre os dias 20 e 30 do mês subsequente e com apresentação de Nota Fiscal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

**Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA VIGENCIA**

O prazo estipulado para este contrato é de **12 (doze)** meses, com início **19/10/2015 a 19/10/2016**, do contrato. Podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**





MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 19 de outubro de 2015.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**AGILI SOFTWARES P/ AREA PUBLICA LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 26.804.377/0001-97**  
**Jose Carlos Urias**  
Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli  
CPF/MFn.º031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini  
CPF/MFn.º771.046.411-49